

AO PRESIDENTE DA CPMI DOS CORREIOS

Doc.
001331

Ref.: Requerimento nº 1171 (aprovado em 25/10/05)
Requerimento nº 981 (aprovado em 04/10/05)

QUANTIA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA., com sede a Rua Frei Caneca, 1380 – mezanino – Cerqueira
César, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 68.726.611/0001-55, vem,
respeitosamente, requerer cópia dos requerimentos na íntegra em epígrafe.

Termos em que pede e espera deferimento.

Brasília, 17 de novembro de 2005.



Thais Crispim Loureiro

OAB/DF 5.866E

Deferido

Deferido

ROS Nº 03/2005 - GN
CPMI - CORREIOS
283
Fis. _____
Doc: 3622

24/11/05

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

QUANTIA Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, com sede a Rua Frei Caneca, 1380 – mezanino – Cerqueira César – São Paulo – SP – inscrita no CNPJ sob nº 68.726.611/0001-55, neste ato representada por seu diretor LAURO JOSÉ SENRA DE GOUVEA, portador do CPF nº 754.713.457-20.

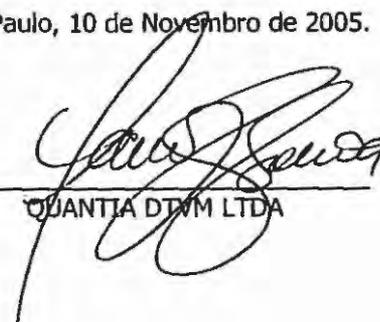
OUTORGADOS:

PEDRO LUCIANO MARREY JR., OAB/SP 23.087, OAB/DF 1138-A, OAB/RJ 2420, CPF nº 398.649.958-04, **ROBERTO QUIROGA MOSQUERA** – OAB/SP 83.755, OAB/DF 1386, OAB/RJ 2419, CPF nº 043.640.538-56, **GLAUCIA MARIA LAULETTA FRASCINO** – OAB/SP 113570, OAB/DF 01449, CPF nº 125.548.568-00, **MARIA ISABEL TOSTES DA COSTA BUENO** – OAB/SP 115127, OAB/DF 01407-A, CPF nº 165.170.548-80, **MARCOS JOAQUIM GONÇALVES ALVES** – OAB/SP 146.961, CPF nº 166.868.398-92, ao advogado **CRISTIANO BARRETO ZARANZA**, brasileiro, solteiro, OAB/DF 19.052, CPF nº 787.433.891-04, **ERIKA FERNANDES FLENIK**, brasileira, solteira, OAB/DF 16.071, **ALBERT LIMOEIRO**, brasileiro, inscrito na OAB/DF sob o nº 21.718 e no CPF nº 871.614.271-34, **CARLA CAROLINA DA SILVA**, brasileira, solteira, OAB/DF 17.103 e CPF nº 694.357.151-68 e, da mesma forma, aos estagiários **CARLOS EDUARDO DE SOUZA FÉLIX**, brasileiro, solteiro, OAB/DF 4.531-E, CPF nº 703.585.591-20; **JULIANA CAVALCANTI DE MELO**, brasileira, solteira, OAB/DF 5.189-E, CPF 979.941.381-87, **ANDRÉ DAVIS ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, OAB/DF 5.519-E e CPF nº 709.077.061-34 e **THAÍS CRISPIM LOUREIRO**, brasileira, solteira, OAB/DF 5.866-E, CPF sob nº 002.008.861-26, **RAFAEL VILELA DE AVELAR RESENDE**, brasileiro, solteiro, OAB/DF 6.043-E, CPF nº 707.923.211-20, **LEANDRO RIBEIRO LEMOS PELES**, RG sob nº 2.176.043 SSP/DF, CPF nº 001.915.991-90 e **BRUNA CABRAL DA SILVA**, RG nº 2.217.129, OAB/DF nº 6.415-E, **JENISE CASTRO DE CARVALHO**, brasileira, solteira, OAB/DF nº 5.029-E e CPF nº 827.027.721-53, **CAROLINA ARAUJO MENDES**, brasileira, solteira, RG nº 2.099.050 SSP/DF e CPF nº 008.114.151-39, **MARIA FERNANDA PULCHERIO DE MEDEIROS CAMPOS**, brasileira, solteira, OAB/DF nº 6.664-E, CPF nº 011.375.521-07, todos com escritório em São Paulo/Capital na Avenida Paulista, nº 1.499 – 20º andar, e em Brasília/DF no SBN Quadra 1 Bloco B nº 14 conjunto 601 – Edifício Confederação Nacional do Comercio.

PODERES CONFERIDOS:

Todos aqueles necessários ao Foro e, com clausula "ad judicium" em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo os Outorgados propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los(as) "nas contrárias", inclusive nas esferas administrativas federal, estadual e municipal, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, sendo-lhes conferidos ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação podendo os Outorgados agirem em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, bem como sendo-lhes conferidos poderes específicos para requerer a copia dos requerimentos aprovados contra a empresa Outorgante, em especial requerimentos relativos a quebra de sigilo bancário e fiscal.

São Paulo, 10 de Novembro de 2005.


QUANTIA DTVM LTDA





BANCO CENTRAL DO BRASIL

DEORF/GTSP1-2001/ 0 278

São Paulo (SP), 02 MAR 2001

À
QUANTIA CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.
Rua Frei Caneca, 1380 – M.01 – Cerqueira César
01307-002 – São Paulo – SP

Processo nº 0001057619 - Comunicamos que este Banco Central, por despacho do Sr. Chefe Adjunto do DEORF, de 21.02.2001, publicado no Diário Oficial de 26.02.2001, aprovou os seguintes assuntos, consoante deliberação da Alteração Contratual de 23.11.2000:

- transformação em sociedade distribuidora, adotada a denominação Quantia Distribuidora de Títulos e Valores Ltda.;
- cancelamento da autorização para funcionamento como sociedade corretora;
- alteração contratual.

2. Essa sociedade deverá:

a. alterar a redação da Cláusula III, alínea “e”, de seu Contrato Social para “dar ordens às sociedades corretoras para a realização de operações envolvendo comitente final que não tenha identificação cadastral na bolsa de valores”, tendo em vista o disposto no artigo 12, inciso V, da Resolução 1.120/86, com a redação dada pela Resolução 1.653/89;

b. de futuro:

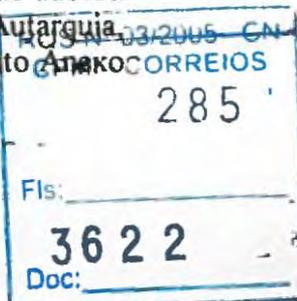
- observar que, conforme a Cláusula VI do Contrato Social, o sr. Joaquim Cândido de Gouvêa ocupa o cargo de Diretor e não de sócio-gerente, como consta de sua correspondência;
- atentar para a correta transcrição dos dados constantes dos documentos entregues a esta Autarquia;
- nos requerimentos de aprovação de atos societários, fazer constar o número do CNPJ da sociedade e endereçá-los para:

“Banco Central do Brasil
Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo – I”

3. Constatamos em sua correspondência, de 10.01.2001, que a sociedade adotou a nova denominação social antes de sua aprovação por parte desta Autarquia procedimento que contraria o disposto no artigo 4º, inciso II, do Regulamento Anexo I à Resolução 2.099/94.



Valore compare
com o selo de
Autenticidade





BANCO CENTRAL DO BRASIL

DEORF/GTSP1-2001/

0 2 7 8

São Paulo (SP), 02 MAR 2001

Pt. 0001057619

fls. 02

4. Tendo em vista a renúncia do sr. Lauro Mendonça Gouvêa Filho, em 31.01.2001, lembramos que deve ser instruído pleito referente à conseqüente alteração contratual.

5. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica em São Paulo - I

8º TABELIAG DE NOTAS DA CASHAL
BEL. DOUGLÁS E. DUALIBI
FABIA F. DUALIBI e ALFIO ROSSI - São Paulo - SP

AUTENTICADO
cópia reprográfic. com o selo de autenticação a mim apresentado, em 03 DEZ. 2002

COPIA AUTENTICADA

SP 1933A E610820

Arquivo de Paulo César Sacramento
GERENTE TÉCNICO

Valido somente com o selo de Autenticação

Arquivos: Oliveira José M. Ramos
Marta das Santos Marcia Bueno
Motta Nilson G. Silva

RECEBIDO PE A AUTENTICAÇÃO RS 0,97
R. XV DE NOVENBRO, 193 - FONE: 3241-0322

Regina Perina Fadel Riolo
8 502 548-8 - Regina Perina Fadel Riolo
COORDENADORA

RQS Nº 03/2005 - CN
CPMI - CORREIOS
286
Fls: _____
36 2 2
Doc: _____

**Instrumento Particular da Décima Quinta (15)
Alteração do Contrato Social da QUANTIA
CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

- JOAQUIM CÂNDIDO DE GOUVÊA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Alameda Jaú, n.º 1477 – Aptº 82-A no Bairro Jardins, CEP.: 01420 – 002, São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade n.º 680716, emitida pelo Instituto Pereira Faustino e do CPF.: 050.727.357 – 53 detentor de 1.956.915 quotas (68,756%);
- LAURO JOSÉ SENRA DE GOUVÊA, brasileiro, casado, securitário, residente e domiciliado à Rua Itacema, n.º 97 – Aptº 92, no Bairro Itaim Bibi, CEP.: 04530 – 050, São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade n.º 06329855 – 8 e do CPF.: 754.713.457 – 20 detentor de 444.621 quotas (15,622%);
- ALEXANDRE GASTALDEL LEONARDO, brasileiro, casado, securitário, residente e domiciliado à Al. Jaú, 1477, Aptº 32-A, Edifício Jardim Europa. Jardins, CEP:- 01420-002, São Paulo/SP, portador da Carteira de Identidade nº 36.305.944-1, expedida pelo SSP/SP, e do CPF 739.598.047-68, detentor de 444.621 quotas (15,622%);

sócios cotistas, possuidores de 100% das cotas da QUANTIA CCTVM LTDA, com sede em São Paulo, Capital, à rua Frei Caneca, n.º1380 – P1, Cerqueira Cesar, CEP.: 01307-002, inscrita no C.G.C./MF. sob o n.º 68.726.611/0001 – 55, cujos atos constitutivos se encontram arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob o n.º 332028022611 por despacho de 14.01.93, resolvem pelo presente instrumento particular alterar o Contrato Social na forma e condições abaixo:

- 1) Face a manifestação e interesse do quotista Alêxandre Gastaldel Leonardo em se desligar da Sociedade e em consequencia da aquisição da totalidade das 444.621 quotas efetuada pelo quotista Lauro José Senra de Gouvêa, altera-se a redação da cláusula IV para:

O Capital Social é de R\$ 2.846.157,00 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais), divididos em 2.846.157 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e sete) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios cotistas:

JOAQUIM CÂNDIDO DE GOUVÊA

POSSUI	1.956.915	VALOR	68,756%	R\$ 1.956.915,00
--------	-----------	-------	---------	------------------

LAURO JOSÉ SENRA DE GOUVÊA

POSSUI	889.242	VALOR	31,244%	R\$ 889.242,00
--------	---------	-------	---------	----------------

TOTAIS	2.846.157	VALOR	100%	R\$ 2.846.157,00
--------	-----------	-------	------	------------------

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DO 34.º SUBDISTRITO CERQUEIRA CESAR -
RUA FREI CANECA, 1242 - SP - CAPITAL
AGOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA - OFICIAL
Autenticado esta cópia reprográfica.
por meio do original a mim apresentado.
do-26

ARPEN SP
CÓPIA
AUTENTICAÇÃO

29-04-2002 (34º)

SP 2215A B630036

Autenticado Moira Castagna - Escr. Aut.
Tribunal do Juizado dos Sentios - Escr. Aut.
Autenticado COM O SELO DE AUTENTICIDADE
POR AUTENTICAÇÃO R\$ 1,00

RQS-Nº 03/2005 - C
CPMI - CORREIO

28

Els:

36 2 2

Doc:

- 2) Atendendo ao pedido de demissão formulado pelo Diretor Alexandre Gastaldel Leonardo, altera-se a redação da cláusula VI para:

A Sociedade será gerida e administrada por uma Diretoria de até 5 (cinco) membros, que dispensados de caução para o exercício do cargo de Diretor, terão, individualmente, todos os poderes para representá-la ativa e passivamente, em julzo ou fora dele;

Parágrafo Primeiro - Os diretores receberão uma remuneração mensal global de até o valor máximo permitido como dedução para fins do Imposto de renda.

Parágrafo Segundo - A Diretoria é composta pelos Srs.:

JOAQUIM CÂNDIDO DE GOUVÊA anteriormente qualificado, LAURO JOSÉ SENRA DE GOUVÊA anteriormente qualificado e LAURO MENDONÇA GOUVÊA FILHO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Rua José Linhares, n.º 150 - Aptº 101 - Leblon - CEP.: 22430 - 220, Rio de Janeiro/RJ, portador da Carteira de Identidade n.º 1079.776 emitida pelo Instituto Pereira Faustino e do CPF.:040.098.607 - 82.

- 3) Alterar a razão social de QUANTIA CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. para QUANTIA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

- 4) Alterar o objeto social, ficando a cláusula II com a seguinte redação:

A Sociedade terá como objetivo social:

I) Subscrever, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas emissões de títulos e valores mobiliários para revenda;

II) Intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado;

III) Comprar e vender títulos e valores mobiliários, por conta própria ou de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nas suas respectivas áreas de competência;

IV) Encarregar-se da administração de carteira e da custódia de títulos e valores mobiliários;

V) Incumbir-se da subscrição, da transferência e da autenticação de endossos, de desdobramento de cautelas, do recebimento e pagamento de resgates, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários;

VI) Exercer funções de agente fiduciário;

VII) Instituir, organizar e administrar fundos e Clubes de Investimento;

VIII) Constituir sociedade de investimento de capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários;

IX) Praticar operações no mercado de câmbio e taxas flutuantes;

X) Praticar operações de conta margem, conforme regulamentação da CVM;

XI) Realizar operações compromissadas;

XII) Praticar operações de compra e venda de metais preciosos no mercado físico, por conta própria e de terceiros, nos termos da regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil;



- XIII) Operar em bolsas de mercadorias e de futuros, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela CVM nas suas respectivas áreas de competência;
- XIV) Prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica em operações e atividades nos mercados financeiro e de capitais;
- XV) Exercer outras atividades expressamente autorizadas, em conjunto, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.
- 5) Após a alteração acima resolvem os sócios para melhor manuseio, consolidar o presente contrato que passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL"

I

A Sociedade terá a duração por tempo indeterminado e girará com a denominação de QUANTIA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, com sede social e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a Rua Frei Caneca, nº 1380 - M1, CEP.: 01307 - 002 - bairro Cerqueira Cesar, podendo abrir outras filiais, em quaisquer localidades do território nacional, desde que observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

II

A Sociedade terá como objetivo social:

- I) Subscrever, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas emissões de títulos e valores mobiliários para revenda;
- II) Intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado;
- III) Comprar e vender títulos e valores mobiliários, por conta própria ou de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nas suas respectivas áreas de competência;
- IV) Encarregar-se da administração de carteira e da custódia de títulos e valores mobiliários;
- V) Incumbir-se da subscrição, da transferência e da autenticação de endossos, de desdobramento de cautelas, do recebimento e pagamento de resgates, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários;
- VI) Exercer funções de agente fiduciário;
- VII) Instituir, organizar e administrar fundos e Clubes de Investimento;



29-04-2002

Ricardo Fofa Castagna - Escr. Aut.
 José Aparecido dos Santos - Escr. Aut.
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
 POR AUTENTICAÇÃO R\$ 1,00



- VIII) Constituir sociedade de investimento de capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários;
- IX) Praticar operações no mercado de câmbio e taxas flutuantes;
- X) Praticar operações de conta margem, conforme regulamentação da CVM;
- XI) Realizar operações compromissadas;
- XII) Praticar operações de compra e venda de metais preciosos no mercado físico, por conta própria e de terceiros, nos termos da regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil;
- XIII) Operar em bolsas de mercadorias e de futuros, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela CVM nas suas respectivas áreas de competência;
- XIV) Prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica em operações e atividades nos mercados financeiro e de capitais;
- XV) Exercer outras atividades expressamente autorizadas, em conjunto, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM.

III

É vedado a Sociedade:

- a) Realizar operações que caracterizem, sob qualquer forma, a concessão de financiamentos, empréstimos ou adiantamentos a seus clientes, inclusive através da cessão de direitos, ressalvadas as hipóteses de operação de conta margem e as demais previstas na regulamentação em vigor;
- b) Cobrar de seus comitentes corretagem ou qualquer outra comissão referente a negociações com determinado valor mobiliário durante seu período de distribuição primária;
- c) Adquirir bens imóveis não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá vendê-los dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar do recebimento, prorrogável até 2 (duas) vezes, a critério do Banco Central do Brasil;
- d) Obter empréstimos ou financiamentos junto a instituições financeiras, exceto aqueles vinculados a:
- A) - aquisição de bens para uso próprio;
 - B) - operações e compromissos envolvendo títulos de renda fixa, conforme regulamentação em vigor;
 - C) - operações de conta margem de seus clientes, conforme regulamentação em vigor;
 - D) - garantias na subscrição ou aquisição de valores mobiliários objeto de distribuição pública.
- e) Realizar operações envolvendo comitente final que não tenha identificação cadastral na bolsa de valores;



IV

O Capital Social é de R\$ 2.846.157,00 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais), divididos em 2.846.157 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e sete) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios cotistas:

JOAQUIM CÂNDIDO DE GOUVÊA

POSSUI	1.956.915	VALOR	68,756%	R\$ 1.956.915,00
--------	-----------	-------	---------	------------------

LAURO JOSÉ SENRA DE GOUVÊA

POSSUI	889.242	VALOR	31,244%	R\$ 889.242,00
--------	---------	-------	---------	----------------

TOTAIS	2.846.157	VALOR	100%	R\$ 2.846.157,00
--------	-----------	-------	------	------------------

V

A responsabilidade dos quotistas é limitada ao total do Capital Social.

VI

A Sociedade será gerida e administrada por uma Diretoria de até 5 (cinco) membros, que dispensados de caução para o exercício do cargo de Diretor, terão, individualmente, todos os poderes para representá-la ativa e passivamente, em julzo ou fora dele;

Parágrafo Primeiro - Os diretores receberão uma remuneração mensal global de até o valor máximo permitido como dedução para fins do Imposto de renda.

Parágrafo Segundo - A Diretoria é composta pelos Srs.:

JOAQUIM CÂNDIDO DE GOUVÊA anteriormente qualificado, **LAURO JOSÉ SENRA DE GOUVÊA** anteriormente qualificado, e **LAURO MENDONÇA GOUVÊA FILHO**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Rua José Linhares, n.º 150 - Apt.º 101 - Leblon - CEP.: 22430 - 220, Rio de Janeiro/RJ, portador da Carteira de Identidade n.º 1079.776 emitida pelo Instituto Pereira Faustino e do CPF.:040.098.607 - 82.

VII

Todos os atos que criarem obrigações para a sociedade ou exonerarem terceiros de obrigações para com ela, inclusive a compra e venda de bens móveis e imóveis, somente serão válidos quando assinados por um Diretor, ou um Diretor em conjunto com um procurador, com poderes especiais constituídos nos termos da cláusula VIII infra.



Parágrafo único - É vedado a qualquer quotista, Diretor ou não, o uso da denominação social para conceder aval ou fiança.

VIII

A sociedade, representada por seu Diretor (s), poderá constituir procurador para todo e qualquer fim, especificando no mandato os poderes e o prazo de validade da procuração, que não poderá exceder a um ano, salvo a constituição de procuradores com poderes "ad judicia", quando as procurações terão prazo indeterminado de validade.

IX

A investidura como Diretor dependerá de prévia aprovação do Banco Central do Brasil.

X

Todas as deliberações da sociedade, inclusive as que importarem alteração do contrato social e a sua transformação em sociedade anônima, serão subscritas por quotista representando a maioria absoluta do capital social.

XI

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano e, semestralmente, a 30 de junho e 31 de dezembro, quando serão levantados balanços gerais.

XII

Os lucros verificados serão distribuídos da seguinte forma:

- a) - 5% (cinco por cento) para a formação do fundo de reserva Legal que garanta a integridade do capital social, até alcançar 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) - o saldo dividido pelos quotistas na proporção de suas quotas, ou levado a conta de "Lucros em Suspense".

Parágrafo único - Os prejuízos serão suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas.

XIII

As cotas do capital são indivisíveis e sua transferência a terceiros, estranhos a Sociedade, só poderá ser efetuada mediante autorização expressa da Sociedade, a qual fica assegurado o direito de opção em igualdade



de condições e, se a esta não interessar a aquisição das cotas oferecidas à venda, esse direito assistirá ao(s) cotista(s) remanescente(s), procedendo-se na conformidade do determinado na cláusula seguinte.

Parágrafo único – A aquisição das cotas do sócio retirante pela Sociedade se fará com a utilização de Fundos disponíveis e sem ofensa ao Capital.

XIV

O cotista que quiser transferir suas cotas de Capital ou parte delas, comunicará por escrito a Sociedade, indicando o nome do pretendente e o preço ajustado. Se ao término de trinta dias, contados da data de recebimento do aviso, a Sociedade não tiver exercido o seu direito de preferência que lhe é assegurado na cláusula anterior, e, ainda, se a outro cotista também não interessar a aquisição das cotas oferecidas, o Sócio vendedor poderá transferi-las ao pretendente indicado.

XV

A sociedade não se dissolverá: por morte, falência, interdição ou retirada de qualquer um dos sócios, continuando com os sócios remanescentes.
O sócio retirante ou sucessor do "de cujus" receberá o valor das quotas apurado em balanço especial, em doze parcelas mensais, iguais, consecutivas, acrescidas da variação idêntica ao Índice Geral de Preços - IGP, da Fundação Getúlio Vargas, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pagável a primeira 30 (trinta) dias após o evento que deu causa ao pagamento.

XVI

Ocorrerá a dissolução da sociedade quando for assim deliberado por sócios representando a maioria absoluta do capital social, a qualquer tempo, e somente após o fechamento de um balanço geral, e especialmente destinado a esse fim.

XVII

Os casos omissos neste instrumento, serão regulados de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o foro desta Cidade, preterindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XVIII

O presente obriga não só os contratados, como também, seus herdeiros e sucessores.





E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias, com duas testemunhas, para os fins de direito.

São Paulo (SP) 23 de Novembro de 2000

Sócios Quotistas:



[Signature]
JOAQUIM CÂNDIDO DE GOUVÊA

[Signature]
LAURO JOSÉ SENRA DE GOUVÊA

[Signature]
ALEXANDRE GASTALDEL LEONARDO

Diretores:



[Signature]
JOAQUIM CÂNDIDO DE GOUVÊA

[Signature]
LAURO JOSÉ SENRA DE GOUVÊA

[Signature]
LAURO MENDONÇA GOUVÊA FILHO

Testemunhas:

[Signature]
NELSON GUTIERRES DE SOUZA
CPF.: 042.253.348-30
RG.: 10.266.944

[Signature]
ALESSANDRA SENRA DE GOUVÊA
CPF.: 016.781.697-73
RG.: 07669182-3

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Nº 244 - INSTITUTO CERQUEIRA CATTAL - A. 1242 - BR. CAPITAL - SP
 C. JOSÉ SENRA DE GOUVÊA - CÔPIA REPROGRÁFICA
 C. JOAQUIM CÂNDIDO DE GOUVÊA - CÔPIA REPROGRÁFICA
 C. LAURO JOSÉ SENRA DE GOUVÊA - CÔPIA REPROGRÁFICA
 C. LAURO MENDONÇA GOUVÊA FILHO - CÔPIA REPROGRÁFICA
 AMBEN-SP

SELO DE AUTENTICIDADE Nº 04-2002

SP2215AB633084

SELO Nº 03/2005 - CN
 MI - CORREIOS

294

3622

Dee: _____